

EDITAL NPL/COREMU 35/2025

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE NEONATAL DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF, NO 1.º
SEMESTRE DE 2025.**

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensus – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial n.º 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação n.º 12 de 28 de agosto de 2015 e a Portaria n.º 379 de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

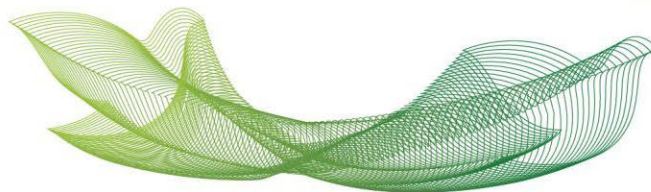
Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Neonatologia (“especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço”) da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento de vaga ofertada para ingresso no 1.º semestre de 2025.

§ 1.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.



§ 3.º O residente fará jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 4.106,09), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS n.º 12/2015 e Portaria n.º 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

§ 4.º O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

§ 5.º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei n.º 11.129/2005, art. 13, § 2.º).

§ 6.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco de Assis na Providência de Deus (HUSF).

§ 7.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

Art. 2.º Será oferecida 1 vaga para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Farmácia, conforme discriminado no Anexo I.

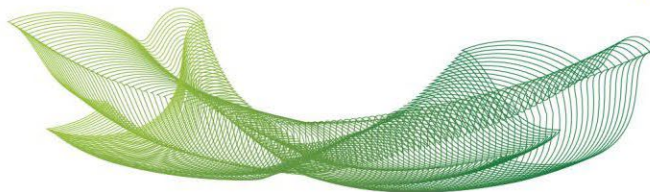
Art. 3.º A inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerá no período de 12 de março de 2025, a partir das 10h, até 17 de março de 2025, às 23h59, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1.º Para efetuar sua inscrição via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição e escolher o município para realização da prova;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2.º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

§ 3.º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.



§ 4.º A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal será de R\$ 300,00, paga por boleto bancário até a data de vencimento.

§ 5.º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 6.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7.º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

Art. 4.º As etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas no Câmpus Bragança Paulista, na Av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, na modalidade presencial, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 20 de março de 2025, das 9h às 13h;
- II. abertura dos portões de acesso às dependências do concurso ocorrerá às 7h45 e seu fechamento às 8h45;
- III. entrevista, análise curricular e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no período de 25 de março de 2025, das 8h às 21h, no Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

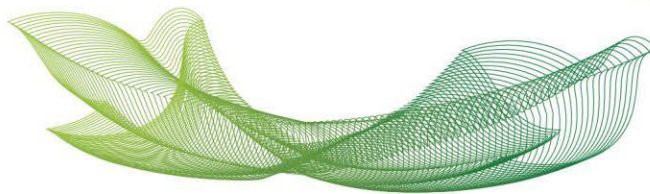
§ 1.º Os portões de acesso às dependências do concurso para a prova de conhecimento serão abertos às 7h45 e seu fechamento ocorrerá às 8h45.

§ 2.º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade presencial agendada no formato eletrônico em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

§ 3.º Não será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes do estabelecido para este Processo Seletivo.

§ 4.º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, além de comprovante de pagamento.

Art. 5.º É proibido o ingresso do candidato no local da prova:



- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 4.º do art. 4.º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza; chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

§ 1.º O documento de identidade, referido no inciso II, deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato com clareza.

§ 2.º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 dias.

§ 3.º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

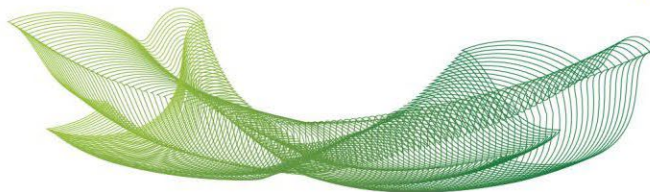
Art. 6.º A Prova de Conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas a Políticas Públicas de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

§ 1.º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 2.º Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 3.º O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 20 de março de 2025, após as 17h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração, por interposição de recurso.

§ 4.º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 8h às 12h do dia 21 de março de 2025, mediante solicitação no e-mail coremu@usf.edu.br, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.



§ 5.º A vista de provas poderá ser realizada, presencialmente, das 12h às 17h do dia 21 de março de 2025, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

§ 6.º O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 17 horas do dia 21 de março de 2025 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 7.º Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

§ 8.º A lista do aprovado na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 24 de março de 2025 após as 9 horas, no site da Universidade São Francisco.

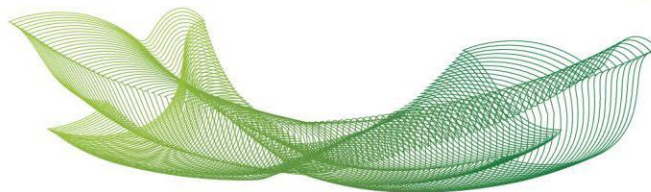
§ 9.º O candidato classificado deverá enviar, no dia 24 de março de 2025, para o e-mail coremu@usf.edu.br, os seguintes documentos em formato digital, identificando no campo "Assunto" o nome completo, a profissão e o programa pretendido (Neonatologia):

- I. currículo lattes (pdf e o link) atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- II. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente ou protocolo de processo de inscrição e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP

Art. 7.º Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6.º, § 7.º;
- III. incidir em qualquer dos incisos do art. 5.º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

Art. 8.º Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a etapa 2, que constará de entrevista pessoal, análise documental e prova prática, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.



Parágrafo único. Serão convocados para entrevista e análise documental os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até seis candidatos, ou seja, para este edital serão selecionados para entrevista os 6 candidatos com melhor desempenho na prova por área profissional.

Art. 9.º A etapa 2, de caráter classificatório e eliminatório, terá seu resultado dado de acordo com a seguinte fórmula de pontuação: $NOTA\ FINAL = (EP \times 0,3) + (AD \times 0,2) + (PP \times 0,5) = 100$, onde:

EP: Entrevista Pessoal (PESO 0,3)

AD: Análise Documental (PESO 0,2)

PP: Prova Prática (PESO 0,5)

§ 1.º A etapa 2 acontecerá no período de 25 de março de 2025, das 14h às 21h, nas dependências do Centro de Simulação Realística do Câmpus de Bragança Paulista designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

§ 2.º A Análise Documental, de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

§ 3.º Não será considerada, para fim de Análise Documental, a informação não comprovada lançada no currículo *Lattes*.

§ 4.º A Entrevista Pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV, sendo 50 pontos a nota mínima para aprovação.

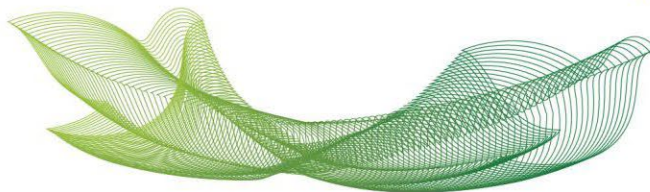
§ 5.º Caso nenhum candidato seja aprovado na entrevista, a Universidade São Francisco se reserva o direito de convocar os próximos seis candidatos classificados, até se esgotarem os candidatos remanescentes, observado o parágrafo segundo.

§ 6.º A prova prática, de caráter técnico e comportamental, será realizada nas dependências do Centro de Simulação Realística e Laboratório de Habilidades do Câmpus Bragança Paulista da USF seguindo as normas do regulamento descritas no § 7.º.

§ 7.º Deverá ser seguido o regulamento de normas do Centro de Simulação Realística e Laboratório de Habilidades, cujo não cumprimento das normas vigentes acarretará na desclassificação do candidato: portar jaleco de manga longa, cabelos presos, calçados fechados e calças compridas sem rasgos.

Art. 10. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 9.º.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:



- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido, ainda, o empate, o candidato com maior idade.

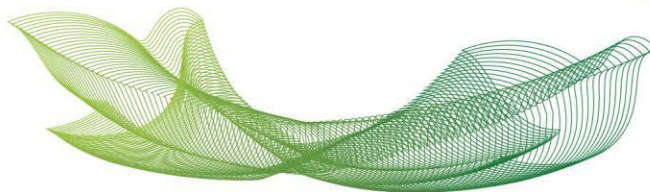
Art. 11. O resultado final será divulgado no site da USF no dia 26 de março de 2025, após as 10h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.

Art. 12. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online, no período de 27 de março de 2025, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. após a matrícula, enviar, via protocolo online, upload dos seguintes documentos:
 - a. diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
 - b. histórico escolar;
 - c. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
 - d. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
 - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
 - h. carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
 - i. 3 fotos 3x4 recentes;
 - j. comprovante de endereço;
 - k. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - l. comprovação de tipagem sanguínea;
 - m. 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas;
 - n. dados bancários de conta-corrente.

§ 1.º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

§ 2.º A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 28 de março de 2025, após as 9h.



§ 3.º Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, para realizar a matrícula *online* a partir de 28 de março de 2025, que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.

Art. 13. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail coremu@usf.edu.br.

Art. 15. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 31 de março de 2025.

Art. 16. O programa terá início na data de 1.º de abril de 2025.

Art. 17. De acordo com a Resolução CNRMS n.º 7, de 13 de novembro de 2014, em seu art. 34, a emissão de certificado de conclusão de Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é de responsabilidade da Instituição proponente responsável pela execução do programa, no caso, a Universidade São Francisco.

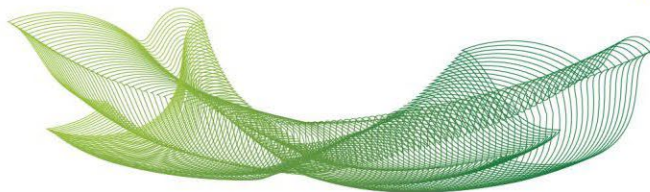
Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 11 de março de 2025.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL

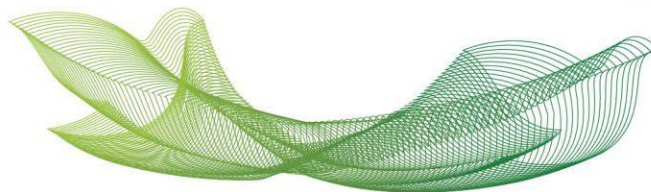
Carlos Eduardo Pulz Araujo
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU



ANEXO I

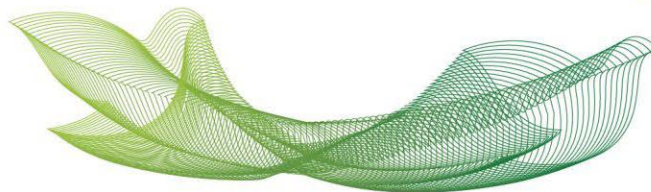
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA/2025-1**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Farmácia - 1
		Total: 1 vaga



ANEXO II
CRONOGRAMA – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE NEONATAL/2025-1

DATA	ETAPA	HORÁRIO
12/3/2025 a 17/3/2025	Inscrições	10h do dia 12/3/2025 até as 23h59 de 17/3/2025
20/3/2025	Abertura dos portões de acesso às dependências do concurso	7h45 às 8h45
20/3/2025	Prova de conhecimento na modalidade presencial, no formato eletrônico	9h às 13h
20/3/2025	Divulgação do gabarito	Após às 17h
21/3/2025	Formalização de Recurso sobre divulgação de gabarito	E-mail coremu@usf.edu.br 8h às 12h
21/3/2025	Vista presencial da prova decorrente de recurso	12 às 17h
21/3/2025	Resultado do Recurso sobre divulgação de Gabarito	Após as 17h
24/3/2025	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista	Após as 9h
25/3/2025	Período para entrevista pessoal, análise curricular e prova prática	14h às 21h
26/3/2025	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 10h
27/3/2025	Período de matrícula online	
28/3/2025	Divulgação da Lista de Espera	Após as 9h
28/3/2025	Matrícula da Lista de Espera online	
31/3/2025	Prescrição do Processo Seletivo	
1.º/4/2025	Início das atividades e recepção dos novos Residentes	8h



ANEXO III BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

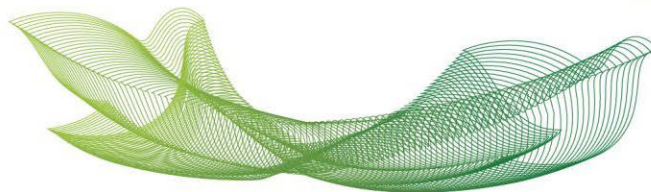
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL

BIBLIOGRAFIA GERAL – TODOS OS CURSOS

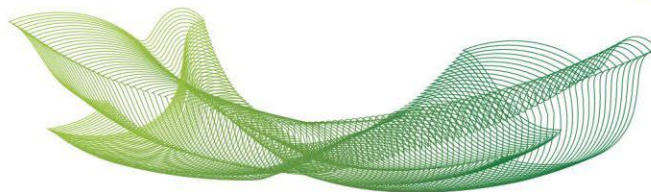
1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8.080** de 19/9/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8.142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf. Acesso em: 29 set 2021.
6. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170).
7. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf. Acesso em: 29.set.2021.
8. PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (org.). **Saúde coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
9. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
10. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1. ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA – CURSO DE FARMÁCIA

1. AMARAL, José Luiz do; GERETTO, Pedro; TARDELLI, Maria Angela; MACHADO, Flávia Ribeiro; YAMASHI. **Guia de anestesiologia e medicina intensiva**. SP: Manole, 1/2011.



2. FALCÃO, Luiz Fernando Reis; MACEDO, Gerson Luiz. **Farmacologia aplicada em medicina neonatal**. SP: Roca, 11/2011.
3. FANAROFF, Avroy A.; WALSH, Michele C.; MARTIN, Richard J. **FANAROFF & MARTIN: medicina neonatal e perinatal**. 10. ed. RJ: Elsevier, 2017.
4. GOLAN, David (ed.). **Princípios de farmacologia: a base fisiopatológica da farmacologia**. 3. ed. RJ: Guanabara Koogan, 2/2014.
5. HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence. **Manual de farmacologia e terapêutica de Goodman & Gilman**. 2. ed. AMGH, 1/2015.
6. HIRSCHHEIMER, Mário Roberto; BRUNOW, Werther. **Terapia intensiva pediátrica e neonatal**. 4. ed. RJ: Atheneu, 2018. 2 v.
7. MACDONALD, Mhairi G.; SESHIA, Mary K. **Neonatologia, fisiopatologia e tratamento do recém-nascido**. 7. ed. RJ: Guanabara Koogan, 2/2018.
8. OLIVEIRA, Andréa de; TANIGUCHI, Leandro Utino; PARK, Marcelo; SCALABRINI NETO, Augusto, VELA. **Manual da residência de medicina intensiva**, 4. ed. SP: Manole, 1/2013.
9. PIVA, Jefferson Pedro; GARCIA, Pedro Celiny Ramos. **Medicina intensiva em pediatria**. 2. ed. Thieme Revinter, 2014.
10. SOUSA, Renata A. **Administração de medicamentos e soluções em pediatria**. 1.ed. SP: Saraiva, 2021
11. TOLEDO, Diogo; CASTRO, Melina. **Terapia nutricional em UTI**. 2. ed. RJ: Rubio, 2019
12. TORRE, Fabíola Peixoto Ferreira, L. et al. **UTI pediátrica**. 1.ed. Barueri, SP: Manole, 2015.
13. VASCONCELOS, Maria Josemere de O., B. et al. **Nutrição clínica: obstetrícia e pediatria**. 1. ed. RJ: MedBook, 2011.



ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

Critérios de Análise Curricular: Máximo 100 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar através do coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)	10 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	10 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	10 pontos
Experiência profissional (1 ponto por ano)	10 pontos

Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 100 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicação ao Programa	10 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10 pontos
Capacidade de Liderança	10 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	10 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	10 pontos
Iniciativa e Criatividade	10 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	10 pontos
Motivação para Estudos Avançados	10 pontos
Motivação para Resultados	10 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	10 pontos